

Procedimento concursal comum para contratação excecional de trabalhadores com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, aditado ao mapa de pessoal da DGES, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito dos Programas “Incentivo Adultos – Subinvestimento Programa Impulso Adultos” e “Impulso Jovens STEAM” do PRR – Direito

ATA N.º 1

No dia 17 de abril de 2023, pelas 14:30 horas, nas instalações da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), reuniu o Júri designado por despacho de 21 de março de 2023 do Diretor-geral do Ensino Superior para o procedimento concursal em epígrafe, estando presentes a Subdiretora-geral do Ensino Superior, Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, na qualidade de Presidente, a Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da DGES, Raquel Xavier Rosa de Oliveira e a Técnica Superior da área de Recursos Humanos da DGES, Carla Maria de Carvalho Pereira, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- I. Fixação dos parâmetros de avaliação e respetivas valorações do método único de seleção Avaliação Curricular;
- II. Definição do sistema de valoração final e dos critérios de desempate para a ordenação final dos candidatos.

No que se refere ao ponto I e considerando que a **Avaliação Curricular** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a experiência profissional, a formação profissional e a avaliação do desempenho, deliberou o Júri considerar os seguintes parâmetros e respetiva valoração:

Habilitação académica (HA) em que pontuará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida bem como de outra formação académica completada com sucesso;

Experiência profissional (EP) em que se avaliará o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar, ou em áreas afins ou ainda em outras áreas;

Formação Profissional (FP) em que se pontuarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional consideradas relevantes para a área de atuação do posto de trabalho a ocupar;



DGES Direção-Geral do Ensino Superior

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, bem como cada parâmetro nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (EP \times 60\%) + (FP \times 10\%)$$

Parâmetro Habilitação Académica (HA)

Na avaliação deste parâmetro, o júri deliberou pontuar a titularidade do grau académico mais elevado ou a sua equiparação legalmente reconhecida bem como pós-graduações concluídas que não tenham resultado na obtenção de um grau académico, realizadas num estabelecimento de ensino superior, com duração igual ou superior a 2 semestres e sujeitas a avaliação de conhecimentos, do seguinte modo:

Tipologia da HA	Valoração
Grau de licenciado	14
Pós-graduação	16
Grau de Mestre	18
Grau de Doutor	20

Parâmetro Experiência Profissional (EP)

Na avaliação deste parâmetro, deliberou o Júri considerar o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar ou áreas afins, ou ainda em outras áreas, com avaliação da sua natureza, duração e tipo, do seguinte modo:

Experiência profissional na área de atuação ou áreas afins (EPA):

Duração e natureza	Valoração
Sem EPA	8
EPA < 3 anos	12
EPA ≥ 3 e < 6 anos	16
EPA ≥ 6 anos	20

Experiência profissional em outras áreas (EOA):

Duração e natureza	Valoração
Sem EOA	8
EOA < 3 anos	12
EOA ≥ 3 e < 6 anos	16
EOA ≥ 6 anos	20

A pontuação final do parâmetro Experiência Profissional (EP) será a resultante da seguinte fórmula:

$$EP = (EPA \times 60\%) + (EOA \times 40\%)$$

Parâmetro Formação Profissional (FP)

Na avaliação deste parâmetro, o Júri deliberou todas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas por documento adequado, designadamente cursos, congressos, seminários, palestras e outras ações de carácter similar, consideradas relevantes para a área de atuação do posto de trabalho a ocupar, do seguinte modo:

Formação na área de atuação do posto de trabalho a ocupar, designadamente na área do Direito Administrativo, na área do Direito Laboral, entre outros regimes jurídicos enquadradores da atividade da Administração Pública, das competências comportamentais e organizacionais e das tecnologias de informação e comunicação	Valoração
≥ 1 e < 10 horas	10
≥ 10 horas e < 30 horas	15
≥ 30 horas	20

Às ações que não especifiquem o número de horas serão atribuídas 6 horas por cada dia completo; as ações que não refiram duração serão pontuadas com 0 valores.

DGES Direção-Geral do Ensino Superior

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

No âmbito do ponto II e no que diz respeito à **Classificação Final (CF)**, deliberou o Júri que a mesma será resultante da classificação obtida no método único de seleção Avaliação Curricular, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,50 valores.

Em caso de igualdade de classificação final, aplica-se o disposto no nº 1 do artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de **Classificação Final** e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, da seguinte forma:

- a) Maior pontuação no parâmetro Experiência Profissional (EP);
- b) Maior pontuação no parâmetro Habilitação Académica (HA);
- c) Maior pontuação no parâmetro Formação Profissional (FP);
- d) Maior pontuação no parâmetro Experiência profissional na área de atuação ou áreas afins (EPA);
- e) Maior classificação final do grau de licenciado.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.

Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves
Presidente

Raquel Xavier Rosa de Oliveira
Vogal

Carla Maria de Carvalho Pereira
Vogal